

Deliberação n.º 15/2024/PL

Alteração ao Programa Mar 2030

Na sequência da consulta escrita efetuada ao Comité de Acompanhamento do Programa Mar 2030, em 12 de março de 2024 foi aprovada uma proposta de reprogramação deste Programa.

As alterações ao Programa Mar 2030 são as seguintes:

1. Remoção da fronteira de complementaridade de atuação entre o FEAMPA e o FEDER, prevista no Acordo de Parceria e, em coerência, prevista no Programa, em matéria de ações de internacionalização das PME;
2. Previsão de um regime de auxílios de Estado que consiste no “Regime de Apoio Suplementar aos Operadores da Transformação de Atum do Regime de Compensação dos Custos Adicionais para os Produtos da Pesca da Região Autónoma dos Açores”;
3. Reafetação de recursos financeiros entre objetivos específicos do programa com a redução de 1 milhão de euros, de despesa pública, da dotação programada no OE 4.1. Reforçar a gestão sustentável dos mares e dos oceanos através da promoção do conhecimento do meio marinho, da vigilância marítima e/ou da cooperação entre os serviços de guarda costeira, da Prioridade 4, para reforço do OE 1.6. Contribuir para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos da Prioridade 1 do Programa;
4. Clarificação de que no OE 1.4. Fomentar o controlo e execução eficientes da pesca, o tipo de ação já previsto – “apoio individual para empresas da pesca para que efetuem operações de investimento a bordo para efeitos de controlo, nomeadamente aquisição de equipamentos de monitorização e controlo como Diário de Pesca Eletrónico (DPE) ou Câmaras de Vídeo Vigilância (CCTV), desde que cumpram os requisitos estabelecidos pela Administração” – abrange quer as iniciativas individuais de cada empresa, quer as iniciativas de associações ou organizações de pescadores dirigidas a um conjunto de empresas de pesca, tanto

mais que tal potencia os efeitos esperados da ação, além de que inclui, de uma forma geral, investimentos suscetíveis de contribuir para a melhoria do controlo e execução eficientes da pesca no quadro da Política Comum de Pescas.

O detalhe da proposta de reprogramação consta da Nota de suporte à proposta de alteração do Programa MAR 2030.

Assim, a Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 - CIC Portugal 2030, delibera, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, sob proposta e parecer da Autoridade de Gestão do Programa Mar 2030, homologar a proposta de reprogramação do referido programa, aceite pelo respetivo Comité de Acompanhamento em 12 de março de 2024, a aprovação, em termos globais, das alterações propostas, detalhadas na Nota de suporte à proposta de alteração do Programa MAR 2030.

CIC Portugal 2030, 08 de maio de 2024

O Ministro Adjunto e da Coesão Territorial

(Manuel Castro Almeida)